

LEI Nº 957

de 02 / 12 / 1974.-

" Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1.975. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MG,- DECRETOU E eu / sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- A Receita do Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, para o exercício de 1.975; é estimada na importância de CR\$3.200,000,00 ( três milhões e duzentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte / discriminação em categorias e subcategorias econômicas:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	CR\$482.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....	100.000,00
RECEITA PATRIMÔNIAL .....	32.946,36
RECEITA INDUSTRIAL .....	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	1.277.500,00
RECEITAS DIVERSAS .....	293.553,64
	<u>2.486.000,00</u>
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS .....	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	505.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	9.000,00
	<u>714.000,00</u>
	TOTAL G.
	<u>3.200,000,00</u>

ART. 2º - A despesa do Município de Santa Rita do Sapucaí, MG. para o exercício de 1.975, fixada em CR\$3.200,000,00 ( Três milhões e duzentos mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

ORGÃO = I = CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE = 0 = GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL 19.218,00

continuação: Lei nº 957 de 02 / 12 / 1.974.-

UNIDADE = I = GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO .....	CR\$ 503,426,00
UNIDADE = II = SERVIÇO DA FAZENDA.....	145.640,00
UNIDADE =III = SERVIÇO DO PATRIMÔNIO.....	258.200,00
UNIDADE = IV = SERVIÇO DE CONTABILIDADE.....	53.600,00
UNIDADE = V = SERVIÇO EDUCAÇÃO S.A.SOCIAL .....	730.513,44
UNIDADE = VI = SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS.....	859.600,00
UNIDADE =VII = SERVIÇO MUNICIPAL EST. RODAGEM.....	<u>629.802,56</u>
Total:	<u>3.200.000,00</u>

ART. 3º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento através da consignação 2.2.0.00 - / operações de crédito, no limite do superavit financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, do art.43 da Lei Federal de nº4.320, de 17 de março de 1.964, como recurso á abertura dos créditos adicionais autorizados:

ART. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como abertura de créditos adicionais autorizados:

ART. 5º - Fica O Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a / anular, total ou parcialmente dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores:-

ART. 6º - O Poder Executivo do Município poderá abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores:

ART. 7º - Fica O Poder Executivo do Município igualmente autorizado a efetuar, no exercício de 1.975, operações de créditos por antecipação da receita, na forma e limites estabelecidos no parágrafo 6º, art.52 / da constituição do Estado de Minas Gerais, do que trata a Emenda Constitucional nº 1, de 1º de outubro de 1.970:

ART. 8º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos mencionados no / art.2º e os demais anexos exigidos na Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

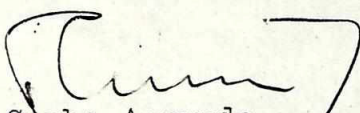
ART. 9º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1.975, revogadas

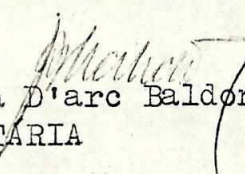
as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 1.974.-

  
Paulo Cunha Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
SECRETARIA